GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Termo de Referência 129/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2026	120636-GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	MARCIO WILLIANS OLIVEIRA DE CARVALHO	16/09/2026 11:24 (v 0.16)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67532.000351/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67532.000351/2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de material epi e material contra incêndio e segurança parte 01, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAPACETE MONTANA CLASSE A TIPO III – SEM ABA, PARA TRABALHO EM ALTURA COM CASCO INJETADO EM POLIPROPILENO E COM TRATAMENTO UV, FITAS ANTIALÉRGICAS, JUGULAR DE TRÊS PONTOS COM AJUSTES LATERAIS E REGULAGEM DE TAMANHO POR VELCRO, TESTEIRA ACOLCHOADO E DE FÁCIL REMOÇÃO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, CONJUNTO DE CARNEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO E SUPORTE PARA LANTERNA, CA 14816. REFERÊNCIA MARCA MONTANA OU EQUIVALENTE.(Código: 485461).	UN	1	35	317,57	11.114,95
2	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO ELANCA 100% POLIÉSTER, COM ABA FRONTAL DE POLIPROPILENO REVESTIDA COM ELANCA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO PARA AJUSTE TRASEIRO, VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, E SAIA TIPO ÁRABE ATÉ OS OMBROS. REFERÊNCIA	UN	1	33	34,11	1.125,63

	MARCA PRIME CA 44.963 SIMILAR OU EQUIVALENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN.(Código: 606325).					
3	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO PÁRA QUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO DE 45MM, BICOLOR(PRETO/AMARELO E AMARELO/PRETO), ACOLCHOADO NA CINTURA COM ESPUMA TIPO EVA, DOTADO DE SEIS FIVELAS EM AÇO ESTAMPADO SEM PINO, COBERTAS COM PROTETORES DIELÉTRICOS PARA AJUSTES, SENDO UMA LOCALIZADA NA CINTURA, DUAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, UMA PARA AJUSTE PEITORAL E DUAS LATERAIS PARA AJUSTE DE TAMANHO. COM TRÊS ARGOLAS D CONFECCIONADAS EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, NA ALTURA DOS OMBROS, REGULÁVEL AO CINTO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO E DUAS ARGOLAS GRANDES FIXAS AS LATERAIS DO CINTO, INDICADO PARA ELETRICISTA. (Código: 312067).	UN	1	12	420,16	5.041,92
4	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM REFRATÁRIO INTERNO, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO 30 CM. MARCA ZANEL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CA VÁLIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.(Código: 322140).	UN	1	60	20,06	1.203,60
5	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA VULCANIZADA, COMPRIMENTO 15 M, DIÂMETRO 1 1/2, PRESSÃO RUPTURA ACIMA DE 55, NORMAS TÉCNICAS NBR 11.861 EB 2161, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2, ACOPLADA UNIÃO ENGATE.(Código: 323293).	UN	1	15	403,59	6.053,85
6	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC + BORRACHA NITRÍLICA. NA COR VERMELHA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÁTICA, NA COR PRETA. DIÂMETRO 65MM (2. 1/2´) EM LANCES DE 15 METROS. (Código: 304575).	UN	1	15	1.178,00	17.670,00
7	MÁSCARA VENTILAÇÃO (POCKET), MATERIAL:SILICONE TRANSPARENTE, TIPO: ANATÔMICA, INDICAÇÃO:ADULTO, APLICAÇÃO:PARA REANIMADOR MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONECTOR UNIVERSAL PARA VÁLVULA DE SAÍDA, USO:AUTOCLAVÁVEL. (Código: 456409).	UN	1	5	80,84	404,20

8	MOCHILA DE TECIDO IMPERMEÁVEL DE ALTA PERFOMACE, MATERIAL EM NYLON CORDURA NO MÍNIMO DE 500, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, REPELENTE E RESISTENTE A ABRASÃO, FUNDO FIRME COM SUSTENTAÇÃO EM BORRACHA (4 PÉS), CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 150 AMPOLAS.(Código: 288500).	UN	1	5	417,50	2.087,50
9	MOSQUETÃO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, FEITO EM AÇO PRATA, NO FORMATO OVAL, TRAVA ROSCA, COM GRANDE ABERTURA 25MM. CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL CE EN362 E EN1275 E UIAA. (REFERÊNCIA COD.UC0864 OU QUALIDADE SUPERIOR). CARGA DE RUPTURA: 45KN (10116LBS), RUPTUR.(Código: 484520).	UN	1	67	148,23	9.931,41
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E SÃO ARTICULADAS NA ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO. (CÓD SIASG 331174). REFERÊNCIA MARCA KALIPSO EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM CA VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.(Código: 331174).	UN	1	116	16,40	1.902,40
11	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TRÊS TALAS DE AÇO OU TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO OU CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, COM OU SEM PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO JOELHO PRESA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHO COM VELCRO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.(Código: 618364).	UN	1	60	53,54	3.212,40
12	PORTA APH TÁTICO: DEVE POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 12CM X 18CM X 7CM. TODO O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM CORDURA DENNIER 1000 NA COR VERDE. DEVE POSSUIR UM BOLSO PRINCIPAL QUE É ABERTO POR MEIO DE UM ZÍPPER QUE PERCORRE TODA A SUA CIRCUNFERÊNCIA.(Código: 441758).	UN	1	42	232,38	9.759,96
13	PORTA RÁDIO: TODO O CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM CORDURA DENNIER 1000 NA COR VERDE. DEVE POSSUIR UM BOLSO PRINCIPAL CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS DE CORDURA E UMA CAMADA DE EVA NA COR VERDE. O EQUIPAMENTO RÁDIO DEVE SER	UN	1	15	118,80	1.782,00

	FIXADO POR MEIO DE ELÁSTICOS.(Código: 613733).					
14	PROTETOR DE CORDA COM COMPRIMENTO DE 60CM: CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; COM FECHAMENTO EM VELCRO.(Código: 349730).	UN	1	35	61,30	2.145,50
15	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO AZUL QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, PRESO AO SUPORTE AZUL POR MEIO ENCAIXE INTERNO. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE AZUL SÃO FIXADAS NA CARNEIRA DE TERMOPLÁSTICO CINZA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE CATRACA PRESA COM UM PARAFUSO METÁLICO. REFERÊNCIA MARCA 3M EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM CA VÁLIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN. (Código: 288553).	UN	1	38	326,13	12.392,94
16	REANIMADOR, MATERIAL BORRACHA SILICONIZADA, TIPO MANUAL, VOLUME VOLUME DE COMPRESSÃO 800, CAPACIDADE CAPACIDADE DO AMBU E RESERVATÓRIO 1500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA POPOFF 40CM H²O, CONEXÕES ISO STANDART 8382, COMPONENTES VÁLVULA PEEP 2 A 10CM H. (Código: 456407).	UN	1	5	369,00	1.845,00
17	ESGUICHO REGULÁVEL PARA REDE DE HIDRANTES COM JATOS COMPACTO E NEBLINA. ESGUICHO DE ACORDO COM A NBR 14870, CONFECCIONADO EM LATÃO FORJADO E USINADO, ENGATE RÁPIDO TIPO "STORZ" NA MEDIDA 1½ POL, ACABAMENTO INDUSTRIAL POLIDO, ANEL REGULÁVEL EM BORRACHA E PINO DEFLETOR EM LATÃO FORJADO.(Código: 291677).	UN	1	16	241,12	3.857,92
18	CAPA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO DE CARGA NOMINAL DE 6KG. (Código: 220159).	UN	1	20	52,33	1.046,60
19	SUPORTE DE SOLO, TIPO CARTOLA EM INOX, PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PGS 4KG E PQS 6KG.(Código: 621547).	UN	1	50	273,33	13.666,50
20	REDUÇÃO FIXA STORZ 2 ½ X 1 ½ MANGUEIRA HIDRANTE LATÃO. (Código: 230691).	UN	1	23	195,63	4.499,49

21	ALARME SONORO CONTRA-INCÊNDIO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO ABS ANTI-CHAM, TIPO: QUEBRAR VIDRO, ACIONAMENTO: QUEBRAR VIDRO, LARGURA: 105 MM, ALTURA: 105 MM, PROFUNDIDADE: 45 MM, ALIMENTAÇÃO: 12 V, COR: VERMELHA, POTÊNCIA SIRENE: 105 DB, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM SIRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARTELO QUEBRA-VIDRO. (Código: 224346).	UN	1	5	209,27	1.046,35
22	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: EDUCATIVA, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 20 CM, COR: BRANCA E PRETA, SÍMBOLO: CIRCULAR, FUNDO:BRANCA, PICTOGRAMA: ELEVADOR E CHAMA, EM COR PRETA, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL: VERMELHA, MODELO P4. (Código: 452952).	UN	1	15	32,60	489,00
23	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC VINILPLAST JATISTA CANO LONGO CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL EM SUEDINE DE ALGODÃO, RESISTÊNCIA À RASGAMENTOS. PROTEÇÃO COMPLETA DE BRAÇO E ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 76CM. REFERÊNCIA MARCA PROMAT EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM CA VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Código: 359254).	UN	1	105	80,00	8.400,00
24	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE NÁILON, BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO ELÁSTICO EM MALHA DE NÁILON, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. TAMANHOS: 6(XP), 7(P), 8(M), 9 (G), 10(XG) E 11(XXG). REFERÊNCIA MARCA DANNY OU SUPERIOR COM CA VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.(Código: 463203).	UN	1	240	42,14	10.113,60
25	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA), PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, ACOPLADO COM LUVA DE PVC. TAMANHOS G40 AO GG44. REF: VOLK DO BRASIL LTDA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CA Nº 37.127) E BOTAS DE PVC FORRADAS REF. BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S/A EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CA VÁLIDO.(Código: 482285).	UN	1	14	399,66	5.595,24

26	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE. REF ZANIEL, EQUIVALENTE OU SUPERIORCOM CA VÁLIDO.(Código: 343394).	UN	1	19	47,63	904,97
27	EXTINTOR INCÊNDIO, CAPACIDADE: 6KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA, EPÓXI-PÓ ELETROESTÁTICO TRATAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: FOSFATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9443 E 20-B, NBR 10721, NBR 9444, APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C, MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE DE SOLO COM RODÍZIO PARA EXTINTORES PORTÁTEIS.(Código: 290634).	UN	1	15	197,30	2.959,50
28	EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 06 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 05- BC; GARANTIA: 12 MESES. MARCA: AEROTEX OU SIMILAR. (Código: 258406).	UN	1	10	684,17	6.841,70
29	PLACA ÁREA RESTRITA NÃO ENTRE SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO 40X25, PLACA EM PS 2MM, RESISTENTE A CHUVA E O SOL. (CÓDIGO: 604526).	UN	1	10	42,45	424,50
30	PLACA DE ELETRICIDADE PERIGO SUBESTAÇÃO, CONFECCIONADAS EM PS 2,00MM, RESISTENTE A ÁGUA E INTEMPÉRIES, COM UMA SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA, COMPRIMENTO X LARGURA 65 CM X 45 CM, MATERIAL DO CARTÃO: PS DE 0,5 A 2 MM.(CÓDIGO: 604408).	UN	1	14	48,36	677,04
31	MACACÃO ANTICHAMAS NR10 PADRÃO PETROBRAS RISCO 2, CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR10 E NR12, CA MACACÃO : 50151, MATERIAL PRINCIPAL ALGODÃO, MANGA LONGA. TAMANHO M E G. (CÓDIGO: 607323).	UN	1	4	558,69	2.234,76
32	INFLADOR DE LUVAS ISOLANTES DE ALTA TENSÃO DE BORRACHA ELETRICISTA, MARCA REFERÊNCIA: RITZ.(CÓDIGO: 338211).	UN	1	1	1.900,64	1.900,64
33	LOAD BUSTER 24,5 KV COM CONTADOR DE OPERAÇÕES, COM PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NA NORMA NACIONAL ISO 9001:2015. MARCA REFERÊNCIA SE SOLUÇÃO OU SIMILAR.(CÓDIGO: 360431).	UN	1	2	4.952,03	9.904,06

34	KIT ESCADA LINHA VIDA P/ POSTE ELETRICISTA 8 PÇS TELECOM. 1- ANCORAGEM MÓVEL CONFECCIONADA EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI DOIS OLHAIS COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO TAMBÉM DE POLIÉSTER COM LARGURA DE 2,5CM PARA FIXAÇÃO SUPERIOR DA ESCADA, UM OLHAL INFERIOR PARA CONEXÃO DO CONECTOR OVAL; ANEL DE ANCORAGEM CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO DE 2 METROS; DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS PARA CORDA DE 12MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX; BOLSA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON 840, RESISTENTE A ÁGUA, CAPACIDADE DE 23 LITROS. MEDIDAS: 50CM (A) X 26CM(L) X 18CM(P); CONECTOR OVAL CLASSE B TIPO OVAL, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, CARGA DE RUPTURA DE 23 KN, ABERTURA DE 18MM; CORDA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, COMPRIMENTO DE 15 METROS; DESCENSOR SENA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA DE 50KN ACOMPANHA ALAVANCA; SISTEMA PARA FIXAÇÃO DA ESCADA COMPOSTO POR FITA DE POLIÉSTER, CATRACA E GANCHOS NAS EXTREMIDADES. (CÓDIGO: 485742).	UN	1	5	1.796,33	8.981,65
35	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA TIPO II, MARCA ORION OU SIMILAR, CLASSE 00 2,5KV 500V COM CA VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (CÓDIGO: 338212).	UN	1	5	293,34	1.466,70
36	BASTÃO DE RESGATE ALTA TENSÃO 34,5 KV EM FIBRA DE VIDRO 2,28 METROS, PARA UTILIZAÇÃO EM SUBESTAÇÃO, COM CA VÁLIDO.(CÓDIGO: 254238).	UN	1	2	1.624,68	3.249,36
37	LINHA DE VIDA TEMPORÁRIA MOVEL GIROLINE 10 METROS, MARCA ULTRASAFE OU SIMILAR.(CÓDIGO: 312117).	UN	1	5	662,86	3.314,30
38	CORDA EM POLIAMIDA 12MM DE ESPESSURA 100 METROS DE COMPRIMENTO E EM CONFORMIDADE COM A NR18.(CÓDIGO: 451980).	UN	1	1	505,84	505,84
39	ASCENSOR AUTO-BLOCANTE, PARA MÃO ESQUERDA USO EM CORDA DE 8 A 13MM, MATERIAL: ALUMÍNIO DE LIGA LEVE CARGA DE TRABALHO: 4 KN, DIÂMETRO CORDA: 8 ~ 13 MM PESO: 229 G, BLOQUEADOR TIPO PUNHO PARA PROGRESSÃO EM CORDAS	UN	1	5	383,56	1.917,80

	SINTÉTICAS DE CAPA E ALMA DE 8 A 13 MM, DISPOSITIVO BLOQUEADOR MORDENTE (DENTADO), COM CA VÁLIDO.(CÓDIGO: 485828).					
40	DESCENSOR ANTIPANICO EM ALUMÍNIO PARA CORDA DE 10 A 13MM, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM SISTEMA AUTOBLOCANTE. - DIÂMETRO CORDA: 10 - 13MM. - PESO: 465G - CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 15KN, COM CA VÁLIDO.(CÓDIGO: 623856).	UN	1	5	981,93	4.909,65
41	POLIA DUPLA OSCILANTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA 25KN, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ROLDANA: ALUMÍNIO POLIDO, CORES DISPONÍVEIS: PRETA, PARA CORDA DE ATÉ: 12MM, CARGA DE RUPTURA: 28KN (4 X 7KN), MEDIDAS: 110 X 59MM, PESO: 195G, CERTIFICAÇÕES: CE EN, NORMATIZAÇÃO: EN12278:2007.(CÓDIGO: 486265).	UN	1	5	421,98	2.109,90
42	POLIA OSCILANTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA 26KN, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PARA CORDA DE ATÉ 12MM, CARGA DE RUPTURA: 26KN, PESO: 110G, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO COR CINZA, MEDIDAS: 80MM X 57MM, MARCA: SIDEUP OU SIMILAR.(CÓDIGO: 612583).	UN	1	5	178,20	891,00
43	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO COM 16 POSIÇÕES DE AJUSTES PRECISOS PARA ENCAIXE PERSONALIZADO NA FAIXA DE QUATRO AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6) DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM. (CÓDIGO: 452122).	UN	1	10	111,28	1.112,80
44	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 90CMX120CM ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 90 CM X 120 CM MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 20 UNIDADES.(CÓDIGO: 328610).	UN	1	5	183,00	915,00
45	ATADURA DE RAYON, INDICADA PARA CURATIVOS DECORRENTES DE QUEIMADURAS OU ONDE NECESSITE BAIXA ADERÊNCIA, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, ESTÉRIL, 7,5 CM X 5 M.(CÓDIGO: 628406).	UN	1	50	24,55	1.227,50
	BANDAGEM TRIANGULAR,IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE EM CASOS DE FRATURAS, ENTORSES OU LESÕES. CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E					

46	MACIO, OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA, FACILITANDO O USO EM DIFERENTES PARTES DO CORPO, COMO BRAÇOS, OMBROS E CABEÇA. TECIDO DURÁVEL E CONFORTÁVEL FORMATO TRIANGULAR PARA APLICAÇÕES VARIADAS FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE FUNDAMENTAL EM KITS DE EMERGÊNCIA USO RECOMENDADO POR ESPECIALISTAS EM PRIMEIROS SOCORROS.(CÓDIGO: 478138).	UN	1	40	14,25	570,00
47	CARTUCHO QUÍMICO 6003 — DESTINADO À PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. DEVE SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM OS RESPIRADORES SEMIFACIAIS DA SÉRIE 6000. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (REF: 3M 6003).(CÓDIGO: 290968).	UN	1	180	139,95	25.191,00
48	CINTA ERGONÔMICA — CONFECCIONADA EM ELÁSTICO REFORÇADO COM COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, HASTES DE PVC MALEÁVEL NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO, AJUSTE DUPLO E SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHOS P, M, G E XG. (REF: VICSA OU EQUIV.)(CÓDIGO: 630157).	UN	1	60	82,54	4.952,40
49	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG ESPUMA — COM ATENUAÇÃO DE 16DB (NRRSF), DOTADO DE CORDÃO DE FIXAÇÃO, COM C.A. VÁLIDO. (REF: 3M COM CA VÁLIDO).(CÓDIGO: 359485).	UN	1	1.493	4,84	7.226,12
50	BOTA CANO LONGO IMPERMEÁVEL — COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANO DE 34 CM, COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM REFORÇO EM MASSA NITRÍLICA E SOLADO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS. TAMANHOS DO 37 AO 46. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (REF: BRACOL, COM CA VÁLIDO) (CÓDIGO: 333013).	UN	1	166	76,49	12.697,34
51	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA (CANO EXTRA LONGO) — CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA NA COR VERDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 450 MM, ESPESSURA ENTRE 0,45 E 0,55 MM, INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO OU ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO TIPO GAUNTLET. RESISTENTE A SOLVENTES, ÓLEOS, GRAXAS E HIDROCARBONETOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (EN ISO 374 / EN 388) (CÓDIGO: 302072).	UN	1	260	38,19	9.929,40

52	CAPA DE CHUVA — CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA UMIDADE. TAMANHOS P, M E G. (REF: BRASCAMP COM CA VÁLIDO)(CÓDIGO: 289219).	UN	1	35	42,58	1.490,30
53	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA — CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBIETS E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,70 M, INTEIRIÇO, SEM EMENDAS. (REF: LUVEQ COM CA VÁLIDO)(CÓDIGO: 440995).	UN	1	30	82,43	2.472,90
54	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA ALTA PROTEÇÃO QUÍMICA — CONFECCIONADO EM TREVIRA REFORÇADA PRETO E LARANJA KP1000 (FIOS DE POLIÉSTER REVESTIDOS DE PVC EM AMBAS AS FACES), QUATRO ILHOSES E TRÊS CORDÕES PARA AJUSTES, MEDIDAS 1,20 X 0,70 M. (REF: PLASTCOR COM CA VÁLIDO)(CÓDIGO: 272161).	UN	1	45	102,63	4.618,35
55	COLETE DE SEGURANÇA — TIPO BLUSÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO FORRADO, COR CÍTRICA, ALTA LUMINOSIDADE HORIZONTAL (SCOTCHLITE 3M) 8912 PRATA 50MM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, ACABAMENTO EM VIÉS, LOGOTIPO COMGÁS GRAVADO NO PEITO. (REF: TECIDO REFLETIVO 3M) (CÓDIGO: 220531).	UN	1	15	48,73	730,95
56	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO — TRANSPARENTE, LIVRE DE AMIDO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P, M E G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (REF: TALGE COM CA VÁLIDO)(CÓDIGO: 619832).	UN	1	180	28,00	5.040,00
57	LUVA NITRÍLICA PRETA — AMBIDESTRA, LIVRE DE LÁTEX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM, SEM TALCO, PUNHO COM VIROLA, PONTAS DOS DEDOS TEXTURIZADAS. ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL E RESISTÊNCIA QUÍMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS 7, 8, 9 E 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (COM CA VÁLIDO, \| EN 374 TIPO B)(CÓDIGO: 619818).	UN	1	180	42,40	7.632,00
	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM NEOPRENE — COMPRIMENTO MÍNIMO DE 330 MM, ESPESSURA APROXIMADA ENTRE					

58	0,6 E 0,8 MM, INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PUNHO RETO TIPO GAUNTLET. ELEVADA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, BASES FORTES E SOLVENTES INDUSTRIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (COM CA VÁLIDO \| EN ISO 374 / EN 388)(CÓDIGO: 286256).	UN	1	30	28,22	846,60
59	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM BORRACHA NITRÍLICA (330 MM) — NA COR VERDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 330 MM, ESPESSURA ENTRE 0,35 E 0,45 MM, INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO OU ANTIALÉRGICO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PUNHO TIPO GAUNTLET RETO. RESISTENTE A ÓLEOS, GRAXAS E COMBUSTÍVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (COM CA VÁLIDO \| EN ISO 374 / EN 388)(CÓDIGO: 349489).	UN	1	260	18,78	4.882,80
VALOR TOTAL						R$ 281.116,79

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, sendo prorrogável por igual período (até o limite de 2 anos), conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023. A prorrogação da vigência ensejará a renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Os preços serão passíveis de reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2026, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE como indexador, desde que haja manifestação formal de interesse da contratada, com a devida comprovação da vantajosidade e da economicidade da manutenção do registro.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação será regida por princípios de sustentabilidade, visando à minimização de impactos ambientais. O fornecedor deve seguir práticas de gestão ambiental adequadas, com destaque para:

4.1.1. Critérios de Sustentabilidade: É exigido que o fornecedor adote práticas de manejo responsável dos recursos naturais, minimizando desperdícios e garantindo a correta destinação dos materiais após o uso.

4.1.2. Embalagens e Materiais: Os fornecedores devem priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para as embalagens, quando aplicável, atendendo às exigências de sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do termo contratual ou emissão do instrumento substitutivo em remessa parcelada, dentro do horário de expediente administrativo (08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h) em dias de expediente normal

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS), no Almoxarifado Central do GAP-LS, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s /nº - Vila Asas - CEP: 33.236-085- Lagoa Santa - MG

5.3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% contados da data de fabricação do produto do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2**% (**zero virgula dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**zero vírgula cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30** % (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2026.

8.29.1. O orçamento estimado pela Administração foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, observando os parâmetros previstos no art. 5º, incisos I e II. Informações mais detalhadas encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar

8.30. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. De acordo com o §1° do art. 63 da Lei 14.133/2021, apresentar a Declaração de Proposta Com Integralidade de Custos, conforme anexo do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 281.116,79 (duzentos e oitenta e um mil cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão também ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PYTERSON DA SILVA BRANDAO
Chefe Setor de Planejamento

HEITOR DOS SANTOS ROZA
Agente de Controle Interno do GAP-LS

BARBARA DA SILVA CAETANO
Ordenadora de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	16/09/2026 14:46:20
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	d111342dd1386a3d5379186e23aa1e03
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PYTERSON DA SILVA BRANDÃO no dia 17/09/2026 às 13:03:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAMON BATISTA DE ARAUJO no dia 25/09/2026 às 09:34:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major HEITOR DOS SANTOS ROZA no dia 01/10/2026 às 13:35:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel BÁRBARA DA SILVA CAETANO no dia 05/10/2026 às 13:12:43 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO